

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DECRETO Nº.001/92 - DE 10 DE JANEIRO DE 1992.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 12.959,88m², FAZENDO PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. GUIDO ANTONIO HANAUER E SUA MULHER, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº178, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o ítem VIII, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos Artigos 5º letra "m" e Artigo 6º do Decreto nº 3365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terra, medindo 12.959,88m². (Doze mil, novecentos e cinquenta e nove vírgula oitenta e oito metros quadrados), fazendo parte do imóvel Lote Rural nº 50 da Fazenda Chapecó, situado na Linha Sachet, neste município de Quilombo(SC), de propriedade do Sr. GUIDO ANTONIO HANAUER e sua mulher Srª CLARICE MORELATTO HANAUER, Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo - Registro Geral Fl.001, Livro nº 2, ano de 1986, de Matrícula nº.178, área esta com as seguintes confrontações: ao Norte: Com parte do lote rural nº 52 de João Spagnol, na ext.de 50,18m. e com parte dos lotes rurais nºs.50 e 52 da Mitra Diocesana de Chapecó, na ext. de 54,74m.; ao Leste: Com parte do lote rural nº.50 de propriedade do Sr. Guido Antonio Hanauer na ext. de 159,86m.; ao Oeste: Com parte dos lotes rurais nºs.50 e 52 da Prefeitura Municipal de Quilombo na ext.de 20m. e com parte dos lotes rurais nºs.50 e 52 da Mitra Diocesana de chapecó na ext.de 63,98m. e com parte do lote rural nº.50, de Guido Antonio Hanauer na ext.de 65,18m.; ao Sul: Com parte do lote rural nº.50 de Guido Antonio Hanauer na ext. de 130m., destinada à construção de edifício público para instalação de Escola Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata emissão de posse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

F1.02 - DECRETO Nº.001/92 - DE 10 DE JANEIRO DE 1992.

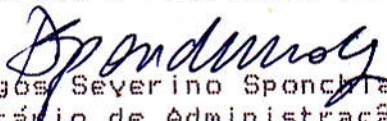
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catari-
na, em 10 de janeiro de 1992.



JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.



Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração